

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### NOME DO EMPRESÁRIO (EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO, SE FOR O CASO)

**(NOME DO EMPRESÁRIO)**, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL - indicar união estável, se for o caso), (REGIME DE BENS - se casado), nascido em (DD/MM/AAAA), se solteiro, [emancipado (se o titular for emancipado)], nº do CPF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): (Logradouro), Bairro, (Complemento), (Município) - (UF), CEP, [se for o caso, representado, neste ato, por seu **(PROCURADOR)**, **(NOME DO REPRESENTANTE)**, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL - indicar união estável, se for o caso), (REGIME DE BENS - se casado), nascido em (DD/MM/AAAA), se solteiro, nº do CPF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): (Logradouro), Bairro, (Complemento), (Município) - (UF), CEP]. Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: **(art. 968, I, do CC)**

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma \_\_\_\_\_ **(EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO, se for o caso - art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 167, de 2019)**.

### DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

**Cláusula Segunda** - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

#### OU

**Cláusula Segunda** - O capital destacado é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), dividido da seguinte forma: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) em moeda corrente do País, **e/ou** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) em bem(ns) móvel(is), **e/ou** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) em bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s):

- a) Imóvel situado no \_\_\_\_\_ (Identificação: \_\_\_\_\_, área: \_\_\_\_\_, dados relativos a sua titulação: \_\_\_\_\_ e número de sua matrícula no Registro Imobiliário: \_\_\_\_\_) integralizado pelo valor contábil de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

#### OU

\* No caso da ESC, o capital necessariamente deve ser em moeda corrente.

**Cláusula Segunda** - O capital é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), divididos em (nº de quotas), no valor nominal de (valor da quota) cada uma, formado por R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) em moeda corrente do País. (art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 167, de 2019).

### DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

**Cláusula Terceira** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: (Logradouro), (Número), (Bairro), (Cidade) - UF, CEP. DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (Descrição precisa e detalhada do objeto). Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de (Descrição precisa e detalhada do objeto social, conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral).

**OU**

**Cláusula Quarta** - O Empresário Individual terá por objeto a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios. (art. 1º c/c art. 2º da Lei Complementar nº 167, de 2019) \* No caso da ESC, necessariamente devem constar apenas as atividades acima elencadas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Quinta** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

\* No caso da ESC deve constar declaração específica de não participação em outra ESC.

**DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC, SE FOR O CASO**

**(ART. 2º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 2019)**

**Cláusula Sexta** - O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA

NOME

## CLÁUSULAS PADRONIZADAS OPCIONAIS

### DAS FILIAIS (ART. 969 DO CC)

**Cláusula** - Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, o Empresário Individual atuará:

**Parágrafo Primeiro.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) situado na(o) (Logradouro), (Número), (Bairro), (Cidade) - UF, CEP, no qual será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de (Descrição precisa e detalhada do objeto, conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral).

**Parágrafo Segundo.** Em estabelecimento eleito como Filial situado na(o) (Logradouro), (Número), (Bairro), (Cidade) - UF, CEP, no qual será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de (Descrição precisa e detalhada do objeto, conforme o objeto da empresa de forma parcial ou integral).

\* Caso haja mais de uma filial, repetir a redação do parágrafo segundo para cada uma.

\* No caso da ESC, não poderá ocorrer a abertura de filial (art. 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 167, de 2019).

### DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

**Cláusula** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)**

### OU

**Cláusula** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, II, Lei Complementar nº 123, de 2006).**